

# CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nº 578 /2017

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 971, de 28 de fevereiro de 2000, o contido na Portaria nº 478/2017, de 10 de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). **ROSELY MARIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 36.491.994-2 SSP-PE e do CPF nº 218.622.258-26, residente e domiciliado na Rua Arara Azul, Sitio Barra 41, Altinho - PE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a operacionalidade de Ações de execução dos serviços urbanos, especialmente limpeza pública, serviço este indispensável à comunidade. O(a) contratado(a) desempenhará a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de lotar o(a) **CONTRATADO(A)** em qualquer local, ou seja, na Sede do Município, em seus distritos ou zona rural, por conveniência ou necessidade do serviço público, com o que desde já o(a) **CONTRATADO(A)** anui, expressamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** o valor referente a 01 (um) salário mínimo vigente no País.

## CLÁUSULA QUARTA

Para fazer fase as despesas decorrentes do presente contrato será usado à dotação orçamentária a seguir discriminada: 26000.26030.15.452.1501.2.84-31900400.

## CLÁUSULA QUINTA

O Presente contrato é celebrado pelo o prazo de 30 dias, com início em 10 DE OUTUBRO DE 2017 E TÉRMINO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ressalvando à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

- a) Se durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado.
- b) Caso venha a ser reconhecido, por ato da CONTRATANTE, haver cessado a excepcionalidade que deu motivo a contratação.
- c) Se durante sua vigência, for constatado inaptidão do(a) CONTRATADO(A), para o exercício das atribuições inerente às funções para as quais foi contratado.

**Parágrafo Único** - A rescisão do presente contrato implicará na cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA

Ao presente contrato são aplicadas às normas de Direito Administrativo consubstanciado na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Legislação posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA


Fica eleito pelos contratantes, o Fórum da Comarca do Altinho, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas por venturas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 10 de outubro de 2017.

  
ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal do Altinho  
CONTRATANTE

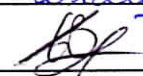
Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68



ROSELY MARIA DA SILVA  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

 CPF nº 099.060.624-44

 CPF nº 162.721.214-16

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)